



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 71.710

PROJETO DE LEI MENSAGEM ADITIVA MODIFICATIVA Nº 11.713, do PREFEITO MUNICIPAL, que institui, no serviço público, Gratificação Especial pela Prestação de Serviços de Brigadista, de Cerimonialista e de Bilheteiro; e dá providências correlatas.

PARECER Nº 885

Trata-se de análise da Mensagem Aditiva Modificativa ao Projeto de Lei nº 11.713, encartada às fls. 21/22 dos autos, que têm por finalidade acrescentar parágrafo único ao projetado art. 4º, que proíbe prestação de serviços de Brigadista, de Cerimonialista e de Bilheteiro por período superior a 8 horas diárias, com o intuito de atender situações excepcionais, quando o tempo de duração do evento for superior ao inicialmente previsto, em razão de situação imprevistas que causem atraso do seu início ou prolongamento de seu término, prevendo que o período limite seja acrescido de duas horas diárias.

O estudo ofertado pela Consultoria Jurídica da Casa aponta que a Mensagem Aditiva Modificativa, no que concerne ao instrumento do Executivo para oferecer os acréscimos ou supressões por ele julgados cabíveis à sua propositura original, incorporando o feito, está também revestida do aspecto juridicidade. Assim, reportando-nos à nossa anterior análise, acolhemos o texto do Executivo e consignamos voto favorável à sua tramitação acolhemos.

É o parecer.

APROVADO
10 1031 15

Sala das Comissões, 04.03.2015.

Auto
GERSON SARTORI
Presidente e Relator

[Signature]
MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA

[Signature]
PAULO SERGIO MARTINS

[Signature]
ROBERTO CONDE ANDRADE

[Signature]
ROGÉRIO RICARDO DA SILVA

bgs